

-----**ACTA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:**-----

-----No dia catorze de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Presidente, Eng^o. António Jorge Nunes e os Srs. Vereadores Dr.^o Luís Manuel Madureira Afonso, Dr^a. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr.^o. Humberto Francisco da Rocha, Dr.^a Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre, a fim de se realizar a décima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. -----

-----Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, os Chefes de Repartição, António Eugénio Gonçalves Mota, Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. -----

-----**SUSPENSÃO DO MANDATO DO SR. VEREADOR DR. MAURÍCIO VAZ.**-----

-----Pelo Sr. Presidente, foi presente um requerimento do Sr. Vereador Dr. Maurício Vaz a solicitar, nos termos do art.^o 72.^o, do Decreto – Lei n.^o 100/84, de 29 de Março, a prorrogação por mais seis meses, a suspensão do seu mandato, a partir de 1 de Junho, continuando profissionalmente impossibilitado de exercer as suas funções como Vereador nesta Câmara Municipal. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a respectiva prorrogação, continuando a estar presente nas Reuniões do Executivo Municipal o Vereador Dr. Luís Manuel Silvestre.-----

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 1999:**-Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta. -----

-----**LEGISLAÇÃO:** - Para conhecimento do Executivo, foi presente a seguinte legislação:-----

-----**PORTARIA N.^o 394/99,** de 29 de Maio de 1999 e que estabelece os requisitos gerais e específicos de atribuição da licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno, bem como as condições de exercício dessa actividade. -----

-----**DECRETO-LEI N.^o 190/99,** de 5 de Junho de 1999, que estabelece o regime geral de atribuição de incentivos à mobilidade dos recursos humanos na Administração Pública. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**PESSOAL – REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de alteração ao “ Regulamento da Organização dos Serviços Municipais “, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal e reunião da Câmara Municipal de 15 de Fevereiro de 1993.-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o documento como proposta, bem como solicitar aos Sindicatos representantes dos trabalhadores o necessário parecer. -----

----- Os Sr.s Vereadores do PS, aprovam este documento enquanto proposta, aguardando uma posterior reflexão sobre o mesmo, por considerar que documentos desta envergadura deverão ser entregues com maior antecedência. -----

-----**FÉRIAS DO EXECUTIVO:** O Sr. Presidente deu conhecimento que vai estar de férias nos períodos de 26 de Julho a 13 de Agosto e de 23 a 31 de Dezembro. -----

-----Também deu conhecimento que os Sr.s Vereadores em Regime de Permanência e a Meio Tempo vão estar de férias nos seguintes períodos: -----

-----Dr.º Luís Afonso de 23 de Agosto a 18 de Setembro; -----

-----Dr.ª Alice Borges de 9 a 14 de Agosto; de 1 a 17 de Setembro e de 27 a 30 de Dezembro. ---

-----Ainda deu conhecimento que o Sr. Vereador Fernando Freixo esteve de férias de 7 a 9 de Junho; e no período de 19 de Julho a 6 de Agosto; e os restantes dias a indicar. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**PESSOAL DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA:**- Presente um requerimento do Prof. Carlos Abílio Moreno, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, a meio tempo, desde o dia 8 de Janeiro de 1998, requerendo cessação de funções de Adjunto a partir de 31 de Julho de 1999. -

-----Tomado conhecimento. -----

-----**NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE NA EMPRESA TERRA - FRIA CARNES, L^{DA}.**-----

-----Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte informação: -----

-----“ Informo o executivo Municipal, ter indicado como representante da Câmara Municipal na empresa Terra – Fria Carnes Lda, o Sr. Vereador a Tempo Parcial Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, em face da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 28/95 de 18 de Agosto que estabelece o regime de exclusividade para o Presidente e Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal.” -----

----- Tomado conhecimento. -----

-----**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA.** -----

-----Presente a proposta do Protocolo em epígrafe, e que aqui se dá por integralmente transcrito, para produzir todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente acta.-----

-----Após análise e discussão foi deliberado com 4 votos a favor dos Sr.s Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e 3 abstenções dos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, aprovar o Protocolo e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----Os Sr.s Vereadores que votaram com abstenção, ditaram para a acta a seguinte declaração de voto: -----

-----“ Votamos com abstenção, pelo facto de não conhecermos o sentir de todos os Presidentes de Junta nesta matéria.-----

-----Neste sentido fazemos uma recomendação à Câmara Municipal, para que, em situações futuras os Vereadores do PS sejam convocados para as reuniões onde sejam tratados assuntos ligados à transferência de competências no sentido de posteriormente se poderem pronunciar.”-----

-----**CEDÊNCIA DE UM TERRENO AO INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO:-** Depois de se ter verificado que após a deliberação que aprovou a recomendação apresentada pela Assembleia Municipal da renegociação da cláusula III do Protocolo de cedência, não foi apresentada para ratificação, pelo Sr. Presidente foi presente o referido processo e apresentada a seguinte proposta:-----

-----“ Proponho que o Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e o Instituto Superior de Línguas e Administração , aprovado em reunião da Câmara em 4 de Novembro de 1996, e aprovado com uma recomendação pela Assembleia Municipal em Sessão de 22 de Julho de 1997, teria sido agendado novamente para ratificação de Sessão de Assembleia Municipal de 29 de Dezembro de 1997, o qual foi retirado, seja novamente agendado para a próxima Sessão da Assembleia Municipal nos termos em que foi aprovado”.-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, submeter o Protocolo alterado, à ratificação da Assembleia Municipal.-----

-----Pelos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.^a Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, foi feito o seguinte reparo:-----

-----“ O assunto agendado deveria ter sido acompanhado da documentação constante do processo”.-----

-----**CRIAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:-----**

-----No âmbito do Dec. – Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Alice Borges, foi proposta a criação do Conselho Local de Educação do Município de Bragança, nos seguintes termos:-----

-----A escola, enquanto centro das políticas educativas, deve construir a sua autonomia a partir da comunidade em que se insere, dos seus problemas e potencialidades, contando com uma nova atitude da administração local, que possibilite uma melhor resposta aos desafios da mudança.-----

-----Neste contexto e considerando que:-----

-----O desenvolvimento qualitativo e democrático da educação é hoje a principal condição do progresso humanizado das comunidades e da promoção da qualidade de vida das pessoas;-----

-----A educação não interessa apenas aos que decidem politicamente e aos profissionais da educação, antes deve constituir uma preocupação e uma tarefa de todos;-----

-----A complexidade dos desafios da educação ao mundo de hoje exige um permanente diálogo e uma estreita cooperação entre os diferentes intervenientes no processo educativo;-----

-----A prestação do serviço público de educação implica uma estreita articulação entre a administração central e a administração local, no sentido de dotar as escolas das condições institucionais que permitam melhorar as aprendizagens de todos os seus alunos;-----

-----O Dec. – Lei n.º 115 – A/98, de 4 de Maio, que aprova o Regime de Autonomia e Gestão dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolares e dos ensinos básicos e secundário recomenda no Cap. I – art.º 2.º, que os municípios criem Conselhos Locais de Educação.-----

-----Dentro dos princípios da descentralização, autonomia e participação referidos e tendo como pressuposto o novo modelo organizacional para a gestão democrática das escolas, consideramos fundamental a criação do CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO.-----

-----Este Conselho, será o órgão através do qual se devem exprimir e conciliar “os interesses dos diversos agentes implicados na acção educativa a nível de um Concelho” e conceber os projectos de envolvimento colectivo.-----

-----**I – ÂMBITO**-----

1. No âmbito do Município de Bragança é criado o Conselho Local de educação que, passará a constituir o órgão de consulta e apoio às actividades educativas do Concelho.
2. O Conselho Local de Educação funcionará na dependência da Câmara Municipal de Bragança.

-----**II – OBJECTIVOS**-----

-----São objectivos do Conselho Local de Educação do Município de Bragança:-----

1. Fomentar e promover a colaboração institucional entre centros de educação pré-escolar, escolas do mesmo nível e de diferentes níveis de ensino do Município de Bragança.

2. Promover a colaboração entre os agentes das actividades educativas nas suas diferentes estruturas organizacionais: pré-escolar, escolar e extra-escolar.
3. Promover espaços de debate e reflexão sobre educação no âmbito local e nacional.
4. Apoiar actividades juvenis no âmbito da educação.

-----III – COMPETÊNCIAS -----

-----Compete ao Conselho Local de Educação do Município de Bragança.-----

1. Pronunciar-se sobre a definição do projecto educativo do Concelho, bem como apreciar os instrumentos de autonomia das escolas e seus agrupamentos.
2. Dar parecer sobre a organização da rede educativa e da rede de transportes escolares.
3. Reflectir e propor medidas que contribuam para a melhoria da segurança dos espaços escolares e seus acessos.
4. Colaborar com a acção social escolar no domínio da alimentação e apoios sócio-educativos.
5. Propor às escolas a adopção de componentes curriculares de âmbito local.
6. Apreciar, apoiar e/ou colaborar em propostas de actividades de ocupação de tempos livres de jovens.
7. Promover a intervenção no âmbito da educação ambiental e qualidade de vida e na defesa do património.
8. Mobilizar recursos para a acção educativa.
9. Favorecer a integração das escolas na comunidade e fomentar a promoção da qualificação escolar e profissional dos jovens.
10. Promover a qualidade do parque escolar.
11. Apoiar e promover iniciativas tendentes à formação de pais, autarcas, professores, pessoal não docente, jovens e outros agentes educativos.

-----IV – COMPOSIÇÃO -----

-----O Conselho Local de Educação do Município de Bragança será composto por:-----

- Dois representantes do Município.
- Dois representantes do Ensino Secundário.
- Dois representantes do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico.
- Dois representantes do 1.º ciclo do Ensino Básico.
- Um representante da Educação Pré-Escolar.
- Um representante do Ensino Especial.
- Um representante do Ensino Recorrente.
- Um representante do Centro de Formação Profissional de Bragança.
- Um representante da Escola Profissional Universal de Bragança.
- Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social-IPSS.
- Dois representantes da Federação Regional das Associações de Pais.
- Um representante das Associações de Estudantes.

- Um representante dos Serviços de Saúde.
- Um representante do Sector Económico e Empresarial do Concelho.
- Um representante do Serviço de Segurança Social.
- Um representante das Ass. Culturais e Recreativas.

-----V – FUNCIONAMENTO -----

1. O Presidente do Conselho Local de Educação do Município de Bragança, será eleito, de entre os seus membros, logo após o órgão ser considerado definitivamente constituído.
2. O presidente será coadjuvado por um secretário designado de entre os seus membros.
3. O Conselho Local de Educação reúne ordinariamente, uma vez por período e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou por solicitação da maioria de 2/3 dos seus membros.
4. O Conselho Local de Educação exercerá as suas competências com autonomia e num contexto de participação democrática de todos os seus membros, apoiando o Município na área da Educação.
5. Das reuniões do Conselho Local de Educação serão lavradas actas em livro próprio.

-----VI - MANDATO E CESSAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO -----

1. O Mandato dos membros do Conselho Local de Educação do Município de Bragança tem a duração de dois anos.
2. A falta de comparência injustificada de qualquer membro a três reuniões seguidas ou cinco interpoladas origina a perda do mandato e a substituição do referido membro.
3. Qualquer conselheiro pode pedir a sua substituição devendo comunicar tal pretensão ao Presidente. No entanto, só deve abandonar as suas funções a partir da altura que esteja definido quem vai ocupar o seu lugar.

-----VII – DISPOSIÇÕES FINAIS -----

1. A composição do Conselho Local de Educação poderá ser alterada a qualquer tempo, e sempre que tal se verifique necessário.
2. No final do primeiro ano de funcionamento do Conselho Local de Educação, dever-se-á proceder a uma avaliação do trabalho desenvolvido e, caso se justifique, promover eventuais alterações.
3. Serão definidas em regulamento próprio a aprovar internamente, normas sobre o funcionamento do Conselho Local de Educação, dispondo os seus membros de um estatuto que lhes permita reunir regularmente sem prejuízo do horário laboral.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -----

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes, Engenheiro Civil e o Grupo Folclórico do Alto das Cantarias, aqui representado pelo

Presidente da Direcção, Paulo da Conceição Machado, celebra-se o Protocolo de Cooperação, nas actividades que a seguir se indicam:-----

1. Agenda Cultural da Câmara Municipal – No âmbito da Agenda Cultural da Autarquia, o Grupo Folclórico do Alto das Cantarias, poderá realizar até 10 actuações por ano para o público em geral, realizando-se para o efeito de calendarização das actividades uma reunião mensalmente.
2. Outras actividades de cooperação com a Câmara Municipal - o Grupo Folclórico do Alto das Cantarias, colaborará sempre que solicitado para o efeito, em cerimónias protocolares, recepção de autoridades, cerimónias de homenagem ou outras actividades organizadas pela Câmara Municipal, desde que os contactos sejam previamente assumidos pelo grupo. -----
3. Sempre que as actividades organizadas pela Autarquia no Âmbito deste Protocolo se realizem fora da cidade de Bragança deverá ser garantido, pela mesma, o transporte aos elementos da Associação. -----
4. Em todas as deslocações previstas no seu plano de actividades, no país e no estrangeiro o Grupo Folclórico do Alto das Cantarias, compromete-se a, tal como tem vindo a fazer, ser embaixador digno de Bragança, promovendo e divulgando a cultura da cidade e do concelho. ----
5. No âmbito deste acordo a Câmara Municipal compromete-se ao pagamento de 400 000\$00 (Quatrocentos mil escudos) . O referido pagamento será feito em 4 prestações. -----
6. Este Protocolo terá a duração de um ano, a iniciar no dia ____/____/____, renovável em anos seguintes, nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de cooperação. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Cooperação, bem como dar poderes ao Ex.mo Presidente para proceder à sua assinatura. -----

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS** -----

-----**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO** -----

-----**PROCESSO ASTA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS.**

PROCESSO DE CONCURSO. -----

-----Pelo Director de Departamento é presente a reunião de Câmara uma informação para aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, solicitando-se autorização para abertura do respectivo Concurso Público Internacional. -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura do respectivo concurso público Internacional. -----

-----**REPARTIÇÃO FINANCEIRA** -----

-----**SECÇÃO DE APROVISINAMENTO** -----

-----**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:** Presentes as requisições números 1660 à 1844, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 21 073 616\$00, (vinte e um milhões setenta e três mil seiscentos e dezasseis escudos), com excepção dos números 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693,

1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1714, 1717, 1738, 1739, 1740, 1743, 1745, 1819 e 1826, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas despesas. -----

-----**CONCURSOS:** -----

-----**AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE ÁGUA E SANEAMENTO;** -----

-----**AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PARADA DA C. M. B.;** -----

-----**AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA;** -----

-----**EXECUÇÃO DE UM JORNAL "O BRAGANÇÃO"** -----

-----Presentes novamente, para adjudicação, os processos de concurso supracitados, dado não ter havido reclamações no período de audiência prévia, conforme dispõe o art. 67. do Dec. Lei no. 55/95 de 29 de Março. -----

-----Deliberado, por unanimidade, proceder à adjudicação de acordo com a informação e relatório da Comissão de Análise.-----

-----**AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA TIPO PICK-UP;** -----

-----**AQUISIÇÃO DE VIGAS E TAMPAS EM BETÃO;** -----

-----**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÕES;** -----

-----**AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA IEFP ATÉ À CATEDRAL;** -----

-----Acompanhados de um relatório e mapa comparativo, elaborados pela comissão de análise, presentes novamente, para intenção de adjudicação, os processos de concurso supramencionados.

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de adjudicar, de acordo com o Relatório e mapa comparativo e elaborados pela Comissão de Análise . -----

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do Artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:** -----

-----**AQUISIÇÃO DE UM QUADRO ELÉCTRICO:-** Acompanhados de um relatório e mapa comparativo, elaborados pela comissão de análise, presentes novamente, para intenção de adjudicação, os processos de concurso supramencionados. -----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar a Firma PEEIE, de acordo com o relatório da Comissão de Análise.-----

-----**SECÇÃO DE CONTABILIDADE** -----

-----**SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:** -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios:-----

-----ACIB ----- 1 500 000\$00

-----Associação Para o Desenvolvimento Bragança Cidade Digital ----- 128 400\$00

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11.06.99, para tomar conhecimento: -----

-----Operações Orçamentais:-----225 241 875\$90

-----Operações de Tesouraria:----- 103 424 848\$00

-----Tomado conhecimento. -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 6 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 :** -----

-----Presente a proposta n.º 6 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 51 100 Contos e reforços de igual importância. -----

-----Após análise e discussão foi deliberado, aprová-la com quatro votos à favor, do Sr. Presidente e dos Sr.s Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e três abstenções dos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre. -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 6 AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 :** -----

-----Presente a proposta n.º 6 de alteração ao Plano de Actividades Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 57 500 Contos e reforços de igual importância. -----

-----Após análise e discussão foi deliberado, aprová-la com quatro votos à favor, do Sr. Presidente e dos Sr.s Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e três abstenções dos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS PARTICIPANTES PREMIADOS NO PRIMEIRO CORTEJO ETNOGRÁFICO DO CONCELHO DE BRAGANÇA:** -----

-----Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes prémios, resultado do concurso de carros alegóricos, do primeiro Cortejo Etnográfico. -----

-----Paredes (Parada) ----- 100 000\$00

-----Babe -----80 000\$00

-----Baçal -----60 000\$00

-----Quintela -----40 000\$00

-----Samil -----20 000\$00

-----Mais foi deliberado por unanimidade atribuir um prémio de presença de 20 000\$00 a cada um dos 21 participantes. -----

-----**ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO:** Para conhecimento da Excelentíssima Câmara, presente o duto Acórdão proferido no processo n.º42290 da 1ª Secção da 1ª Subsecção do Supremo Tribunal Administrativo, em que são autores Arlindo Ilídio dos Santos e esposa e ré a Câmara Municipal de Bragança, na qual se condena esta a pagar a quantia global de

3.250.000\$00 (três milhões duzentos e cinquenta mil escudos), acrescida de juros de mora desde 01.10.96, no valor total de 848 918\$00.

-----Deliberado, por unanimidade, proceder ao respectivo pagamento. -----

-----**SECÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS** -----

-----**ASSUNTO: COBRANÇA COERCIVA DE DIVIDAS RELATIVAS ÀS TARIFAS DE ÁGUA, SANEAMENTO E LOJAS DO MERCADO – PARECER JURÍDICO** -----

-----Em face do grande número de conhecimentos existentes em Execuções Fiscais, cuja resolução se torna problemática, foi determinado pelo Sr. Presidente que se solicitasse parecer ao Consultor Jurídico Sr. Dr. Agostinho Ribeiro que aqui se dá por integralmente reproduzido ficando arquivado em pasta anexa ao livro de actas. -----

-----**A - FORNECIMENTO DE ÁGUA** -----

-----Face aos pontos 2 a 6 do parecer, o direito de exigir o pagamento do preço prestado, no que concerne ao fornecimento de água, prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação (artº 1º e 10º da Lei nº 23/96, de 26 de Julho). -----

-----Prescrevem assim os conhecimentos constantes das relações numeradas de 1 a 491 anexas, no valor total de dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil, sessenta e sete escudos e cinquenta centavos. -----

Ano	Nrº conhec.	Valor Débito
1987	30	72.813\$00
1988	58	72.425\$00
1989	121	197.072\$50
1990	174	249.889\$00
1991	148	291.023\$00
1992	152	267.806\$00
1993	120	283.591\$00
1994	145	517.600\$00
1995	165	272.871\$00
1996	182	333.977\$00
TOTAIS	1.295	2.559 067\$50

-----**B - TARIFAS (TAXAS) SANEAMENTO** -----

-----Os créditos da Câmara Municipal anteriores a 13 de Maio de 1994 encontram-se prescritos. O valor total dos débitos de Jan/1987 a Junho/92 é de 1.714 212\$00, referente a 779 conhecimentos e ainda 96.861\$00 período de Junho/92 a Maio/94, que vêm incluídos nos recibos de água, referentes a 60 conhecimentos. -----

-----Prescrevem assim os conhecimentos constantes das relações numeradas de 492 a 1316 anexas, no valor total de um milhão oitocentos e três mil, noventa e sete escudos. -----

Ano	Nrº Conhec.	Valor Débito
1987	78	191.461\$00
1988	84	200.544\$00
1989	87	220.242\$00
1990	237	463.792\$00
1991	289	630.197\$00
1992	34	57.107\$00
1993	26	39.754\$00
TOTAIS	835	1.803 097\$00

-----C – LOJAS DO MERCADO -----

-----Os créditos das lojas do mercado anteriores a 13 de Maio de 1994 encontram-se prescritos.

-----O valor total dos débitos de Janeiro/1987 a Dezembro/1991 é de 178.250\$00 relativos a 35 conhecimentos. -----

-----Prescrevem assim os conhecimentos constantes das relações numeradas de 1317 a 1325 anexas, no valor total de cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta escudos. -----

Ano	Nrº Conhec.	Valor Débito
1987	2	5.460\$00
1988	0	0
1989	5	16.250\$00
1990	2	6.500\$00
1991	26	150.040\$00
1992	0	0
1993	0	0
1994	0	0
TOTAIS	35	178.250\$00

-----Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer do Consultor Jurídico, Dr.º Agostinho Ribeiro, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa ao livro de Actas, e deliberado considerar prescritos os conhecimentos e respectivos valores constantes das relações com os números 1 a 1325, respeitante a: -----

-----A:- FORNECIMENTO DE AGUA:- Relação numerada de 1 a 491 no valor total de 2.559.067\$50; -----

-----B:- TARIFAS (TAXAS) SANEAMENTO: Relação numerada de 492 a 1316 no valor total de 1.803.097\$00; e, -----

-----C:- LOJAS DO MERCADO:- Relação numerada de 1317 a 1325 no valor total de 178.250\$00. -----

-----DIVISÃO DE EQUIPAMENTO -----

-----1 - RESTAURO DOS TECTOS TRABALHADOS EM GESSO DO EDIFÍCIO DA EX-ESQUADRA DA P.S.P. E DO EDIFÍCIO ONDE SE INSTALOU PELA 1.ª VEZ A DELEGAÇÃO DE BRAGANÇA DO BANCO DE PORTUGAL: Presente pela Divisão de Equipamento a seguinte informação: “Após contactos com vários estucadores existentes em Bragança, verificou-se que não estavam disponíveis para restaurar os tectos trabalhados em gesso do edifício da Ex-Esquadra da P.S.P. e edifício onde se instalou pela 1.ª vez a delegação de Bragança do Banco de Portugal, e que está a ser reparado para instalação do G.T.L. -----

-----Entendo que a Câmara deve adjudicar por ajuste directo, ao abrigo do D.L. 55/95 de 29 de Março, ao Sr. David Domingos Gomes de Lemos, o restauro dos referidos tectos, pelo preço de 1.250.000\$00, conforme orçamento em anexo, por ser o estucador que mostrou interesse em executar o trabalho e o que tem maior curriculum em Bragança em tectos antigos em gesso trabalhado, sendo o preço aceitável. Estes tectos devem ser preservados, visto alguns deles terem um trabalho que actualmente já raramente se faz devido ao seu custo, e a Câmara ser uma entidade que deve preservar elementos arquitectónicos do seu património e que marcaram uma época.” -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Equipamento. -----

-----2 - AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE GEOMÉTRICA DE 13 M³ E 15M³ - LIBERTAÇÃO DE GARANTIA: Presente pela Divisão de Equipamento a seguinte informação: “Propõe-se a libertação da garantia bancária Nº 502233GPN emitida em 20 de Dezembro de 1996, pelo Banco PINTO & SOTTO MAYOR, S.A., relativa a 5% do valor de aquisição, das referidas viaturas, por desnecessária a esta Câmara Municipal.” -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Equipamento. -----

----- 3 - ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - ADJUDICAÇÃO DO LOTE 215-E: Presente pela Divisão de Equipamento a seguinte informação: “Na sequência da reserva do lote 215-E, efectuada por deliberação desta Câmara Municipal em 11 de Maio de 1998, à firma Nordinox, propõe-se que o referido lote seja adjudicado em nome de Pinheiro & Gomes, Lda. em virtude de não ter sido permitida a inscrição no RNPC da firma com o nome Nordinox, Lda, conforme é referido

pelos respectivos Sócios no requerimento que dirigiram a esta Câmara Municipal em 18 de Maio de 1999, com o n. de entrada 04473. -----

-----O lote tem a área de 1 485m² e confronta de Norte com Rua Pública, de Sul com o lote 216-A, de Nascente com o lote 215-D e de Poente com Rua Pública, a adjudicação é ao preço de 1 000\$00/m² conforme estipula o Regulamento das Condições de Cedência e Adjudicação de Lotes na Zona industrial. -----

-----Mais se propõe, a atribuição de incentivo financeiro no valor de 891.000\$00 pela criação de 10 postos de trabalho, de acordo com o já citado regulamento, que para o efeito foi apresentada a Garantia Bancária n. 262154 do Banco B.E.S. no referido valor.” -----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar o lote n.º 215 E da zona Industrial das cantarias à firma Pinheiro & Gomes, Lda pelo valor de 1.485.000\$00. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de incentivo financeiro no valor de 891.000\$00 pela criação de 10 postos de trabalho de acordo com a informação da Divisão de Equipamento. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS**-----

-----**1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGAS DE MANEIO PARA BOVINOS E OVINOS:**-----

-----Presente para aprovação o relatório da Comissão de Análise referente ao processo referido em epígrafe: -----

-----**Empresas convidadas**-----

-----Joaquim José Gaitas Carvalho -----

-----Bricofel – Isidoro António Raposo -----

-----Magalhães & Costa, Lda -----

-----Premetal, Lda -----

-----Correia Polido, Lda -----

-----**Propostas admitidas**-----

-----Premetal, Lda com o valor de ----- 980 000\$00

-----Joaquim Gaitas de Carvalho Marques, Lda pelo valor de ----- 995 000\$00

-----**Critério de Apreciação das Propostas**-----

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 10.1 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa ponderadas por ordem decrescente de importância os seguintes critérios: Características técnicas, garantia do equipamento e assistência, custo de aquisição e prazo de entrega. -----

-----**Avaliação das propostas**-----

-----Considerando como elementos de decisão do factor em análise, os critérios ponderados do ponto 3 as propostas ficam assim classificadas: -----

-----1 – Premetal, Lda por ----- 7X 980\$00 = 6 860 000\$00

-----2 – Joaquim J. G. Carvalho, Lda -----7X 995\$00 = 6 965 000\$00

-----**Apreciação final**-----

-----De acordo com o apresentado nos pontos anteriores, propõe esta Comissão que a adjudicação seja feita à firma “Premetal, Lda” pela importância de 6 860 000\$00 (Seis milhões oitocentos e sessenta mil escudos).-----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar à firma Premetal, Lda, pela importância de 6.860.000\$00 de acordo com a informação da Comissão de Análise.-----

-----**2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇAS PARA BOVINOS E OVINOS.**-----

-----Presente pela Comissão de Análise o relatório de apreciação das propostas-----

-----**Empresas convidadas**-----

-----Balanças Marques, Lda-----

-----Bricofel – Isidoro António Raposo-----

-----Balanças Romão, Lda-----

-----Cachapuz, Lda-----

-----Fábrica de Balanças Progresso, Lda-----

-----**Propostas admitidas**-----

-----Cachapuz, Lda, com o valor de----- 2 800 800\$00

-----Balanças Marques, Lda, pelo valor de----- 2 520 000\$00

-----Balanças Progresso, Lda, pelo valor de----- 2 000 000\$00

-----**Critérios de apreciação das propostas**-----

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 10.1 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa ponderadas por ordem decrescente de importância os seguintes critérios: Características técnicas, garantia do equipamento e assistência, custo de aquisição e prazo de entrega.-----

-----Avaliação das propostas-----

-----Considerando como elementos de decisão do factor em análise, os critérios ponderados do ponto 3 as propostas ficam assim classificadas:-----

-----1 - Balanças Progresso, Lda-----

-----2 – Balanças Marques, Lda-----

-----3 – Cachapuz, Lda.-----

-----**Apreciação final**-----

-----De acordo com o apresentado nos pontos anteriores, propõe esta Comissão que a adjudicação seja feita à firma “Balanças Progresso, Lda” pela importância de 2 000 000\$00 (Dois milhões de escudos) mais IVA.-----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar à firma “Balanças Progresso, Lda, pela importância de 2 000 000\$00 + IVA , de acordo com o relatório da Comissão de Análise.-----

-----**3 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NOS BAIROS DA CIDADE**-----

-----Intenção de adjudicação-----

-----Presente, pela Comissão de Análise, o relatório de apreciação das propostas:

-----Propostas admitidas: -----

-----Inertil, Lda -----

-----Construções Civis Cisdouro, Lda -----

-----Geogranitos, Lda -----

-----Abel Luis Nogueiro & Irmãos, Lda -----

-----Manuel Caldeira -----

-----Jaime Nogueira & Filhos, Lda -----

-----Propostas não analisadas : -----

-----Manuel Rodrigues Lameiro -----

-----Carlos Augusto Pinto dos Santos -----

-----Não foram analisadas as propostas acima referidas em virtude do prazo apresentado nas respectivas propostas base (300 dias) não coincidir com o publicado no anúncio de concurso em Diário da República, no anúncio de concurso e nas outras publicações nos jornais, que era de 480 dias. -----

-----Critério de apreciação das propostas -----

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 18 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios: ----

-----i) garantia de boa execução e qualidade técnica ----- 0,45

-----ii) preço da proposta ----- 0,40

-----iii) prazo de execução ----- 0,15

-----Garantia de boa execução -----

-----Considerando como elementos de decisão do factor em análise, as declarações abonatórias apresentadas, a indicação do quadro técnico, a descrição do equipamento da empresa e também o conhecimento que esta Câmara Municipal tem da qualidade do trabalho realizado por cada empresa e ainda o facto de se considerar terem todas estas empresas capacidade de execução deste tipo de empreitada, nas condições por elas apresentadas, estabelece-se um factor comum a todas: -----

----- Inertil, Lda ----- 0,40

----- Construções Civis Cisdouro ----- 0,40

----- Geogranitos ----- 0,40

----- Abel Luis Nogueiro & Irmãos, Lda ----- 0,40

----- Manuel Caldeira ----- 0,40

----- Jaime Nogueira & Filhos, Lda ----- 0,40

-----Preço da proposta -----

Concorrente	Preço da Proposta	Preço corrigido
Inertil, Lda	103 220 000\$00	103 220 000\$00

Cisdouro	76 800 000\$00	76 800 000\$00
Geogranitos	75 771 942\$00	75 771 942\$00
Abel Luis Nogueiro	78 370 000\$00	78 370 000\$00
Manuel Caldeira	91 425 000\$00	91 425 000\$00
Jaime Nogueira & Filhos,	114 430 600\$00	114 430 600\$00

-----De acordo com os preços das propostas apresentadas poderemos estabelecer a seguinte classificação para o factor em análise: -----

-----Inertil, Lda -----	-----0,290
-----Construções Civas Cisdouro -----	-----0,395
-----Geogranitos -----	----- 0,40
-----Abel Luis Nogueiro -----	-----0,387
-----Manuel Caldeira -----	----- 0,332
-----Jaime Nogueira & Filhos, Lda -----	----- 0,265

-----Prazo de execução -----

-----De acordo com o apresentado nos pontos anteriores, obtêm-se a seguinte classificação final

-----Obtêm-se assim o seguinte ordenamento decrescente -----

Concorrente		Classificação
Inertil, Lda	0,840	5º
Cisdouro	0,945	2º
Geogranitos	0,95	1º
Abel Luis Nogueiro	0,937	3º
Manuel Caldeira	0,882	4º
Jaime Nogueira & Filhos,	0,815	6º

-----Propõe esta Comissão, que a adjudicação seja feita à firma Geogranitos, Limitada pelo valor de 75 771 942\$00 + IVA. -----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar os referidos trabalhos, à firma Geogranitos, Lda, pelo valor de 75.771.942\$00 + IVA, de acordo com a informação da Comissão de Análise. -----

-----4 – ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO E ESCOLA PRIMÁRIA DOS FORMARIGOS -----

-----Intenção de adjudicação -----

-----Pela Comissão de Análise foi presente o seguinte relatório: -----

-----Relatório de Apreciação de Propostas: -----

-----1 - Propostas Admitidas. -----

-----Foram admitidas a concurso as seguintes propostas:

-----Jaime Nogueira, Lda; -----

-----Albano Paiva Ld^a; -----

-----Conopul Ld^a; -----

-----Celana, S.A.; -----

-----**2 - Critérios de Avaliação das propostas.** -----

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 18 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:-----

-----i) garantia de boa execução e qualidade técnica: ----- 0.45

-----ii) preço da proposta: ----- 0.40

-----iii) prazo de execução: ----- 0.15

-----**2.1) Garantia de boa execução e qualidade técnica:** -----

-----Considerando como elementos de decisão do factor em análise, as declarações abonatórias apresentadas, a indicação do quadro técnico, a descrição do equipamento da empresa e também o conhecimento que esta Câmara Municipal tem da qualidade do trabalho realizado por cada empresa, dado todas elas terem relacionamento directo com a Câmara, poderemos fazer a seguinte atribuição: -----

-----Jaime Nogueira, Ld^a ----- 0.40;

-----Albano Paiva Ld^a ----- 0.40;

-----Conopul Ld^a ----- 0.40;

-----Celana, S.A. ----- 0.40;

-----**2.2) Preço da proposta:** -----

-----O preço base segundo o programa de concurso é de 58 000 000 \$ 00. -----

Concorrente	P. Proposta	P. Corrigido
Jaime Nogueira, Ld ^a	86 047 746 \$ 00	86 476 066\$00
Albano Paiva Ld ^a	63 671 494 \$ 00	64 592 694\$00
Conopul Ld ^a	67 411 482 \$ 00	67 575 987\$00
Celana, S.A.	72 174 504 \$ 00	-----

-----De acordo com os preços das propostas apresentados poderemos estabelecer a seguinte classificação para o factor em análise: -----

-----Jaime Nogueira, Ld^a ----- 0,268

-----Albano Paiva Ld^a ----- 0,359

-----Conopul Ld^a ----- 0,343

-----Celana, S.A ----- 0

----- 0 - Não considerada por não responder aos preços para os cap. IV, V, X, artº. 5 do cap. 13, cap. VI e VIII. -----

-----**2.3 - Prazo de Execução.**-----

-----O prazo de execução da presente obra era segundo o programa de concurso é de 300 dias de calendário.-----

Concorrente	Prazo proposto
Jaime Nogueira,Ld ^a	300 dias
Albano Paiva Ld ^a	300 dias
Conopul Ld ^a	300 dias
Celana,S.A.	300 dias

-----Jaime Nogueira,Ld^a----- 0.15;
-----Albano Paiva Ld^a----- 0.15;
-----Conopul Ld^a----- 0.15;
-----Celana,S.A.----- 0.15;

-----**3 - Apreciação Final.**-----

-----De acordo com o apresentado nos pontos anteriores, obtêm-se a seguinte classificação final.-----

Concorrente	Classificação
Jaime Nogueira,Ld ^a	0,818
Albano Paiva Ld ^a	0,909
Conopul Ld ^a	0,893
Celana,S.A.	-----

-----Obtêm-se assim o seguinte ordenamento decrescente:-----

Concorrente	Classificação
Albano Paiva, Lda	1º
Conopul, Lda	2º
Jaime Nogueira, Lda	3º
Celana,S.A.	-----

-----Propõe esta Comissão, que a adjudicação seja feita à firma Albano M. de Paiva,Lda pelo valor de 64 592 694\$00 + IVA. -----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar à firma Albano Paiva, Lda, pelo valor de 64.592.694\$00 + IVA, de acordo com o relatório da Comissão de Análise. -----

-----5 – PROJECTO URBANÍSTICO COMERCIAL DA ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA-----

-----Adjudicação definitiva -----

-----Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no artº.101 em conjugação com o artº.100 do CPA e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação, poderá proceder-se à adjudicação definitiva da obra à firma Mota & Companhia, pelo montante de 379 059 880\$00 + IVA. -----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar os referidos trabalhos à firma Mota & Companhia, pelo valor de 379.059.880\$00 + IVA, de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

-----6 – PROLONGAMENTO DOS EMISSÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DA CIDADE DE BRAGANÇA.-----

-----Redução de garantia bancária do adiantamento. -----

-----Com as deduções feitas nos autos de medição 10,11,12,13 e 14 do adiantamento, no valor de 6 164 463\$00 e de acordo com o nº.3 do artº. 197 do Dec._lei 405/93, propõe-se a aprovação da redução da garantia bancária nº. 1000045911 do Banco Português do Atlântico para 2 969 061\$00. -

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a redução da Garantia Bancária de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

-----7 – INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA.-----

-----Redução da garantia bancária do adiantamento. -----

-----Propõe-se a redução da garantia bancária nº.67729/98 do Banco Mello, S.A. do adiantamento de 53 121 886\$00 para 40 965 202\$00, visto que foram efectuadas amortizações nos autos nº. 10^A e 12^A no valor de 12 156 684\$00 de acordo com o artº. 197 do Dec.-Lei 405/95. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras. ----

-----8 – INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA -----

-----Cedência de uma parcela de terreno da Srª. D. Teresa Perpétua Rodrigues à Câmara M. de Bragança. -----

-----Teresa Perpétua Rodrigues, proprietária de um terreno no local da Quinta da Braguinha, a confrontar de Norte e Sul com Rua Pública, de Nascente com a própria e de Poente com a Câmara Municipal de Bragança: -----

-----1 – Declara ceder à Câmara Municipal de Bragança, a área de 2 154 m2, conforme avaliação em anexo, para implantação das infraestruturas da Quinta da Braguinha; -----

-----2 – A cedência deste terreno é feita ao abrigo do artigo 16º do Decreto Lei 448/91 de 29 de Novembro a qual se reporta antecipadamente ao loteamento que vier a ser feito naquela zona pelo proprietário; -----

-----3 – A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a deduzir a referida área (parcela) no cômputo geral de áreas a ceder para infraestruturas, espaços verdes públicos de utilização colectiva e equipamentos públicos referidos no nº. 1 do artigo 16º do Diploma atrás referido, quando o processo de loteamento for apreciado e deferido pela Câmara Municipal de Bragança, reportando-se pois esta cedência a parte do estipulado pelas disposições legais citadas: -----

-----4 – Esta cedência não engloba as taxas devidas, constantes da tabela aprovada pela Assembleia Municipal de Bragança a suportar pelo proprietário loteador na data do levantamento do competente alvará de loteamento e previstas no nº.5 do artigo 16º do Decreto Lei 448/91, já aqui referido; -----

-----5 – A área referida no ponto 1 fica sujeita a confirmação e rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação da referida infraestrutura; -----

-----6 – A Câmara Municipal de Bragança, fica desde já autorizada a entrar na posse da parcela para início das obras. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aceitar a cedência nos termos propostos. -----

-----9--INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA 3ª. FASE -----

-----**Intenção de adjudicação**-----

-----**Propostas admitidas**-----

-----Foram admitidas a concurso as seguintes propostas: -----

-----Alexandre Barbosa Borges, Lda -----

-----Construções Gabriel A.S. Couto, S.A. -----

-----Pasnor, Lda -----

-----Alberto Couto Alves, Lda -----

-----Jeremias de Macedo, Cª. Lda -----

-----Jeremias de Macedo, Cª. Lda ----- Condicionada

-----Manuel da Costa Amaro, Cª. Lda -----

-----Geogranitos -----

-----Geogranitos ----- Condicionada

-----Não houve concorrentes excluídos. -----

-----**Verificação do valor das propostas**-----

-----Feita a verificação ao conteúdo, às quantidades e preços unitários da proposta de cada concorrente, tendo verificado que o concorrente Alberto Couto Alves, no artº. 1.6 nas quantidades apresentou 5 000 m3 em vez de 5,0 m3 dos previstos, havendo uma correcção no total do orçamento, ficando em 214 063 200\$00 -----

-----Os restantes orçamentos mantiveram-se conforme os apresentados pelas firmas. -----

-----Prazo de execução -----

-----O prazo de execução da presente obra era segundo o programa de concurso de 540 dias.

-----Não foram consideradas para análise as propostas condicionadas por não Ter interesse para esta entidade, conforme ponto 9.1 do programa de concurso -----

-----Todos os concorrentes ficaram com Pn/PP = 1 -----

-----Preço da proposta -----

-----O preço base segundo o programa de concurso é de 231 110 350\$00 -----

-----Sendo avaliado com a fórmula Cm/CP -----

-----Cm= o preço mais baixo da proposta -----

-----Cp = o preço da proposta -----

-----Critérios de apreciação da proposta -----

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 18 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa implicando a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância segundo a fórmula:--

-----1 – Garantia de boa execução e qualidade técnica -----

-----2 – Prazo de execução -----

-----3 – Preço da proposta -----

Garantia de boa execução e qualidade técnica pela fórmula $Qp = (Cep + Qtp + Unp) / 3$

-----Cep – Avaliação do curriculum da empresa com pontuação;
 $\geq 2.000.000 \text{cts} = 1,0; 2.000.000 < 0,9 < 1.000.000; 1.000.000 < 0,8 < 500.000; \leq 500.000 = 0,7.$ -----

-----Qtp – Avaliação do quadro técnico da empresa: Todas as empresas apresentam um quadro técnico adequado à empreitada. -----

-----Unp – Avaliação do volume de negócios da empresa com pontuação;
 $\geq 2.000.000 \text{cts} = 1,0; 2.000.000 < 0,9 < 1.000.000; \leq 1.000.000 = 0,8.$ -----

NOME	Cep	Qtp	Unp	Qp	Qp/Qm
Alexandre Barbosa Borges, Lda	1 111 cts 0,9	1	2 383 cts 1	0,967	0,967
Construções G.A.S. Couto, S.A.	8 977 cts 1,0	1	7 107 cts 1	1,0	1,0
Pasnor, Lda ^a	958 000 cts 0,8	1	412 cts 0,8	0,867	0,867
Alberto Couto Alves, Lda ^a	2 258 cts 1,0	1	1 262 cts 0,9	0,967	0,967
Manuel da Costa Amaro	798 970 cts 0,8	1	818 000 cts 0,8	0,867	0,867
Geogranitos, Lda ^a	416 918 cts 0,7	1	1 410 cts 0,9	0,867	0,867
Jeremias de Macedo, C ^a Lda ^a	2 566 918 cts 1,0	1	2 169 cts 1	7,0	7,0

-----Qm = o índice da melhor das propostas = 1,0 -----

Concorrente	Cm	Cp	Cm/Cp

Alexandre Barbosa Borges, Lda	189 797 083\$00	270 762 473\$00	0,701
Construções G.A.S. Couto, S.A.	189 797 083\$090	244 417 184\$00	0,777
Pasnor, Lda ^a	189 797 083\$00	189 797 083\$00	1,00
Alberto Couto Alves, Lda ^a	189 797 083\$00	214 063 200\$00	0,887
Manuel da Costa Amaro	189 797 083\$00	224 947 766\$00	0,844
Geogranitos, Lda ^a	189 797 083\$00	193 076 876\$00	0,983
Jeremias de Macedo, C ^a Lda ^a	189 797 083\$00	219 156 026\$00	0,866

-----Apreciação final de acordo com o apresentado nos pontos e pela fórmula

$CF=(0,40XQp/Qm+0,20XPm/pp+0,40XQm/Cp)Xp$ o obtêm-se a seguinte classificação final: -----

Concorrentes	0,40 Qp/Qm	0,20 Pm/Pp	0,40 Cm/Cp	Cf	Classific.
Alexandre Barbosa Borges, Lda	0,387	0,200	0,280	0,867	7º
Construções G.A.S. Couto, S.A.	0,400	0,200	0,311	0,911	5º
Pasnor, Lda ^a	0,347	0,200	0,400	0,947	1º
Alberto Couto Alves	0,387	0,200	0,355	0,942	3º
Manuel da Costa Amaro	0,347	0,200	0,338	0,885	6º
Geogranitos	0,347	0,200	0,393	0,940	4º
Jeremias de Macedo	0,400	0,200	0,346	0,946	2º

-----Propõe esta Comissão de Análise, que a adjudicação seja feita à firma Pasnor, pelo montante de 189 797 083\$00 + IVA -----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar os referidos trabalhos à firma Pasnor, Lda, pelo montante de 189.797.083\$00 + IVA, de acordo com o relatório da Comissão de Análise. -----

-----**10 – SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SORTES.** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.1 no valor com IVA de 1 558 690\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento, de acordo com a informação da Divisão de Obras.-----

-----11 – ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA DE LAZER DO LAMEIRO DOS CALAIAS E BAIRRO DA COXA/BRASILEIRA. -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.11 no valor com IVA de 20 394 148\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

-----12 – E.M. CONLELAS – ALIMONDE – CARRAZEDO E VILA BOA – TROÇO CONLELAS-ALIMONDE-PONTE DE VILA BOA AO LIMITE DO CONCELHO – 1ª. FASE E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL FONTES – MAÇÃS. -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.4 no valor com IVA de 22.791.930\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.4 no valor de 22.791.930\$00 com IVA incluindo bem como autorizar o seu pagamento de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

-----13 – PASSEIOS NA CIDADE – AVENIDA ABADE DE BAÇAL E OUTROS. -----

-----Presente para aprovação o auto de recepção definitiva da obra em epígrafe e libertação de garantias. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de Recepção Definitiva, bem como autorizar a libertação de garantias, de acordo com a informação da Divisão de obras. -----

-----14 – SANEAMENTO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS – DERRUBE DE UM MURO. -----

-----Indemnização por derrube do muro de vedação, a Sr.^a Rosa da Conceição no valor de 30 000\$00, de acordo com a informação da D.O., aprovada em R.C. de 19 de Abril de 1994. -----

-----Deliberado, por unanimidade, indemnizar a Sr.^a D. Rosa da Conceição, autorizando o pagamento no valor de 30.000\$00, por prejuízos causados no muro de vedação, de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

-----15 – CEMITÉRIO DE GOSTEI/CASTANHEIRA -----

-----Presente para aprovação o projecto referente à ampliação do Cemitério de Goste/Castanheira, bem como o pedido de autorização de abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, bem como autorizar a abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas. -

-----Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do Artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos: -----

-----16 – REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO DOS FORMARIGOS.-----

-----Foi deliberado, por unanimidade, proceder à indemnização no valor de 30.000\$00à Srª. D. Rosa da Conceição, por prejuízos causados no seu muro de vedação aquando da execução das obras referidas em epígrafe.-----

-----Neste ponto da Ordem de Trabalhos a Sra. Vereadora Dra. Dina Macias ausentou-se da reunião por motivos inadiáveis de ordem pessoal.-----

-----DIVISÃO DE URBANISMO.-----

-----ARREMATÇÃO DE TERRENOS EM HASTA PÚBLICA – ZONA DE VALE DE ÁLVARO – QUINTA DA BRAGUINHA:-----

-----Presentes para adjudicação os lotes de terreno arrematados em hasta pública realizada no dia 14 de Maio do corrente ano, a saber:-----

-----JOSÉ FIGUEIREDO DIAS, contribuinte n.º103 586 270, Lote – 59/60, pelo valor de 66 500 000\$, Lote 59, com a área de 240m2, a confrontar de Norte, Sul e Poente com rua pública; Nascente Lote 60, Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02532/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188 e Lote 60 com a área de 240m2, a confrontar de Norte, Sul e Nascente com rua pública; Poente lote 59, Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02533/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188.-----

-----CONSTRUÇÕES BRANCO & PIRES, LDA, contribuinte n.º 502 213 914, Lote – 61, pelo valor de 56 500 000\$, com a área de 480m2, a confrontar de Norte com Lote 62, Sul, Nascente e Poente com rua pública; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02534/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188.-----

-----CONSTRUÇÕES DAS CANTARIAS, LDA, contribuinte n.º 504 238 604, Lote – 62, pelo valor de 36 000 000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte com Lote 63, Sul com Lote 61, Nascente e Poente com rua pública; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02535/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188.-----

-----MANUEL CARLOS GONÇALVES, contribuinte n.º 808 203 584, Lote – 63, pelo valor de 35.500.000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte com Lote 64, Sul com Lote 62, Nascente com rua pública e Poente com logradouro público; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02536/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188.--

-----IMOBILIÁRIA SÃO BARTOLOMEU, LDA, contribuinte n.º 502 090 456, Lote – 64, pelo valor de 35 000 000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte com Lote 65, Sul com Lote 63, Nascente com rua pública e Poente com logradouro público; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02537/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188.-----

-----PINHO & PEREIRA MARQUES, LDA, contribuinte n.º 504 282 760, Lote – 65, pelo valor de 30 000 000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte e Nascente com rua pública, Sul com

Lote 64 e Poente com Lote 66 e logradouro público; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02538/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188.--

-----ANTÓNIO TEÓFILO FERREIRA, contribuinte n.º 121 764 257, Lote – 66, pelo valor de 28. 000.000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte com rua pública, Sul com logradouro público, Nascente com Lote 65 e Poente com Lote 67; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02539/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----NORFERREIRA, CONSTRUÇÕES LDA, contribuinte n.º 502 632 259, Lote – 67, pelo valor de 26 500 000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte com rua pública, Sul com logradouro público, Nascente com Lote 66 e Poente com Lote 68; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02540/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----RUA NOVA – CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMOBILIÁRIO, LDA, contribuinte n.º 503 699 764, Lote – 68, pelo valor de 28 000 000\$, com a área de 325m2, a confrontar de Norte e Poente com rua pública, Sul com logradouro público, Nascente com Lote 67; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02541/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----IMOBILIÁRIA SÃO BARTOLOMEU, LDA, contribuinte n.º 502 090 456, Lote – 73, pelo valor de 28 000 000\$, com a área de 325m2, a confrontar de Norte, Sul e Poente com rua pública, Nascente com Lote 74; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02546/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----ÁLVARO AUGUSTO GARCIA, contribuinte n.º 809 558 823, Lote – 74, pelo valor de 26 500 000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte e Sul com rua pública, Nascente com Lote 75 e de Poente com Lote 73; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02547/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----JOSÉ ANTÓNIO SALGUEIRO, contribuinte n.º 805 821 007, Lote – 75, pelo valor de 27 000 000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte e Sul com rua pública, Nascente com Lote 76 e de Poente com Lote 74; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02548/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA, contribuinte n.º 502 045 248, Lote – 76, pelo valor de 32 000 000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte com Lote 77, Sul e Nascente com rua pública e de Poente com Lote 75 e logradouro público; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02549/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----ANTÓNIO DOS ANJOS PIRES MARTINS, contribuinte n.º 805 179 046, Lote – 77, pelo valor de 34 500 000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte com Lote 78, Sul com Lote 76, Nascente e de Poente com rua pública; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02550/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----RUFINO DOS SANTOS TEIXEIRA, contribuinte n.º 170 586 529, Lote – 78, pelo valor de 34 500 000\$, com a área de 300m2, a confrontar de Norte com Lote 79, Sul com Lote 77, Nascente e de Poente com rua pública; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02551/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----IMOBILIÁRIA SÃO BARTOLOMEU, LDA, contribuinte n.º 502 090 456, Lote – 79, pelo valor de 33 500 000\$, com a área de 360m2, a confrontar de Norte com Lote 80 e rua pública, Sul com Lote 78 Nascente e Poente com rua pública; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02552/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----HABINORDESTE, LDA, contribuinte n.º 502 354 208, Lote – 80/81, pelo valor de 51.500.000\$, Lote 80, com a área de 270m2, a confrontar de Norte com Lote 81, Sul com Lote 79 Nascente e Poente com rua pública; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02553/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188 e Lote 81 com a área de 270m2, a confrontar de Norte com Lote 82, Sul com Lote 80, Nascente e Poente com rua pública; Registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02554/130297, Omisso na Matriz e desanexado do prédio n.º01056/101188. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar os referidos lotes aos arrematantes mencionados. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar poderes ao Ex.mo Sr. Presidente ou ao seu substituto legal para em representação desta autarquia, outorgar nas respectivas escrituras de venda. -----

-----**VIABILIDADES:**-----

-----OLGA AUGUSTA GOMES, residente em Rebordãos, apresentou requerimento em, 01.06.99, a solicitar informação prévia de viabilidade de construção de um edifício sito em Rebordãos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Conforme localização do terreno assinalado em planta topográfica. Verifica-se que o mesmo se situa abrangido em área de RAN e REN sendo interdita acções de iniciativa privada que se traduzem em construção de edifícios, ponto 1.2 do regulamento do PDM, artigo 4.º do D.L. 93/90, com nova redacção do D.L. 213/92 de 12 de Outubro. Será de indeferir a pretensão”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ, com sede na Rua Alexandre Herculano, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.05.99, a solicitar informação prévia da viabilidade de construção de um parque de desportos radicais e multiusos, num terreno entre o edifício dos Bombeiros Voluntários de Bragança e a Escola C+S Paulo Quintela, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Analisado o estudo prévio apresentado emite-se o seguinte parecer: No que diz respeito ao conjunto não se vêem inconvenientes propondo-se a sua aprovação. Contudo penso que face ao terreno disponível deveriam ser previstos lugares de

estacionamento de apoio aos praticantes e público. O estabelecimento de bebidas terá de ser licenciado ao abrigo do Decreto-Lei 168/97 de 4 de Julho. Conceda-se a isenção de taxas ao abrigo do artigo 4.º da Tabela de Taxas e Licenças". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no art.º81.º do Dec.-Lei n.º100/84, de 29 de Março em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.-----

-----HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS, residente na Av. Sá Carneiro, n.º60, em Bragança, apresentou requerimento em, 18.02.99, a solicitar informação prévia para a construção de um edifício sito no Alto das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Reanalisado o processo verifica-se que na zona as construções possuem r/chão + 1 andar e r/chão + 2 andares pelo que a moda será de r/chão + 2 andares. Assim é de parecer autorizar a construção de um imóvel composto de cave, r/chão + 2 andares, mantendo-se os outros condicionalismos do parecer emitido em 99.03.04. Deverá o requerente apresentar documentos comprovativos da posse do terreno aquando da apresentação do projecto de arquitectura. O logradouro deverá ser ocupado por estacionamento automóvel, devidamente infraestruturado". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LICENÇAS DE OBRAS-APRECIAÇÃO E REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS:**-----

-----JOÃO MANUEL FAIÕES DE SÁ, residente na Rua Emídio Navarro, Edif. Moderno, 4.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 09.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar sita no Loteamento do Sabor, Lote 17, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente Propõe-se a sua aprovação. Cumpre com as alterações do alvará de loteamento aprovado em reunião de Câmara de 10.05.99". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----ALBERTO VIEIRA NUNES DE ALMEIDA, residente na Rua Nova Casa Benfica, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Lugar da Picota, Grandais, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O imóvel situa-se dentro do perímetro urbano da aldeia de Grandais. Cumpre com o PDM e esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----OBRA DE S. LÁZARO, com sede em S. Lázaro, Bragança, apresentou requerimento em, 19.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de umas instalações sanitárias no Santuário de S.Lázaro, em Bragança, bem como a isenção das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de umas instalações sanitárias que a Obra Social de S. Lázaro pretende construir em S.Lázaro-Bragança. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação. Trata-se de projecto elaborado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Bragança". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----JÚLIO AMILCAR FERNANDES, residente no Forte S.João de Deus-J.A.E., em Bragança, apresentou requerimento em, 10.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar sita em Alfaião, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia isolada para Alfaião. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU e PDM. Possui viabilidade aprovada em 11.05.98. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----LUÍS CARLOS DA CUNHA MADUREIRA, residente na Rua 5 de Outubro, n.º28-3.ºDto./Fte., em Bragança, apresentou requerimento em, 12.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar sita no Loteamento de S.Bartolomeu, Lote 64, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia isolada titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----ANTÓNIO DOS ANJOS PIRES MARTINS, residente na Av. das Cantarias, 121, em Bragança, apresentou requerimento em, 04.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício multifamiliar sito no Loteamento Quinta da Braguinha, Lote 4, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento, refere-se à construção de um edifício multifamiliar composto com r/c + 2 pisos. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis

contidas no RGEU e PDM. Cumpre as condições de venda impostas pela Câmara Municipal. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ, com sede na Rua Alexandre Herculano, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um polidesportivo sito no Br. dos Formarigos, em Bragança, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto foi elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. Cumpre as normas legais. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ, com sede na Rua Alexandre Herculano, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um polidesportivo sito no Br. Artur Mirandela, em Bragança, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto foi elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. Cumpre as normas legais. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----JOSÉ JORGE RODRIGUES, residente na Rua Abílio Beça, 68, em Bragança, apresentou requerimento em, 03.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de arquitectura para adaptar a habitação multifamiliar o r/c das fracções C e D do edifício sito na Urbanização Artur Mirandela, Lotes 1 a 6, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Tem viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 12.04.99. O projecto apresenta a adaptação das fracções C e D a 4 fogos habitacionais, cumprindo a viabilidade, o RGEU. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----DUARTE DIZ LOPES, residente no Br. de S. Tiago, Lote D, Bloco 1-4.ºEsq., em Bragança, apresentou requerimento em, 28.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de arquitectura para construção de uma habitação unifamiliar sito no Br. de S. Tiago, Lote 43, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado cumpre com o alvará de loteamento que titula e RGEU. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----JOSÉ CARVALHO VAZ, residente em Vale d'Álvaro, Rua I, n.º12, em Bragança, apresentou requerimento em, 21.10.98, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 71/82 do edifício sito no Br. de S. Sebastião, Lote 1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O imóvel possui 3 fogos habitacionais e 3 garagens. A introdução de um outro fogo requer a existência de uma garagem conforme regulamento do PDM. O projecto de adaptação não reúne condições expressas no artigo 73 e 77 do RGEU no que diz respeito a afastamentos das janelas dos quartos ao muro frontal bem como esses compartimentos habitáveis não são contíguos à fachada completamente desafogada. Assim é de parecer indeferir o projecto apresentado. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----JUVENTINA DA ASSUNÇÃO CORDEIRO REIS LOPES, residente no Br. dos Formarigos, n.º38, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 93/98 do edifício sito no Br. dos Formarigos, n.º38, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O presente aditamento vem alterar as situações que levaram aos anteriores indeferimentos de 10.08.98 e 12.04.99, podendo agora ser deferido o projecto de arquitectura de legalização e acabamento da obra". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----FERNANDO JOSÉ MARTINS DE SOUSA, residente no Br. Novo da Coxa, Lote 40, em Bragança, apresentou requerimento em, 14.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 60/84 do edifício sito no Br. Novo da Coxa, Lote 40, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de uma ampliação para o alçado posterior de uma vivenda titulada por alvará de loteamento. Continua a cumprir o RGEU e PDM. Está esclarecido o alinhamento com a construção vizinha. Possui declaração favorável do vizinho. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----MANUEL ANTÓNIO VEIGA, residente na Rua do Loreto, 142, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 26/79 do edifício sito na Rua do Loreto, 140/142, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O aditamento apresentado vem regularizar as

alterações ao projecto inicial detectadas pela vistoria, no rés-do-chão e montra da fachada. Não havendo inconvenientes e esteticamente é aceitável, propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----BELMIRO TEIXEIRA DIAS, residente no Bairro Rubacar, Lote 50, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 126/95 do edifício sito na Quinta da Braguinha, Lote C, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Não há inconveniente na adaptação da referida fracção a lavandaria. Propõe-se a aprovação do projecto apresentado.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----LUÍS ANTÓNIO MARTINS, residente na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º8, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 257/97 do edifício sito no Loteamento Rica Fé, Lote 23, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:"As alterações introduzidas no exterior melhoram a estética do conjunto. Os interiores cumprem com os regulamentos em vigor. Propõe-se a aprovação do presente aditamento".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----LUÍS ANTÓNIO MARTINS, residente na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º8, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 223/98 do edifício sito no Loteamento Rica Fé, Lote 24, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:"As alterações propostas melhoram a estética global do imóvel. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----LUÍS ANTÓNIO MARTINS, residente na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º8, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 32/96 do edifício sito no Br. de S. João de Brito, Rua A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:"Trata-se de pequenas alterações interiores, cumprindo o RGEU. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----ÁLVARO AUGUSTO GARCIA, residente no Br. Artur Mirandela, Ruia B, Lote A3, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 113/98 do edifício sito no Br. da mãe d'Água, Rua Prof. Egas Moniz, n.º53/55, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

"Trata-se de juntar 2 garagens numa só, cumprindo o estipulado no Regulamento do PDM, uma garagem por fogo. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----HABINORDESTE -EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE, LDA, com sede na Rua Almirante Reis, n.º31/35-3.º Cto. Dto., em Bragança, tendo sido presente em reunião de Câmara de 24.05.99 e retirado para recolha de mais elementos, mereceu o seguinte parecer:" Verificando o alvará de loteamento 3/84 que titula este lote no ponto segundo em que "os trabalhos de urbanização serão executados pela Câmara Municipal" e no ponto terceiro "para compensação de encargos de urbanização os requerentes cedem gratuitamente à Câmara Municipal o Lote I". Este lote foi depois trocado pela Câmara a Armindo Guerreiro Marçal Escorrega e mulher, que por sua vez vendeu à Habinordeste. Pelo exposto e não havendo impedimentos propõe-se a aprovação do presente projecto de arquitectura". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo o proprietário do lote instalar um sistema de bombagem do saneamento. -----

-----JORGE CAMILO GAGO, residente em Milhão, apresentou requerimento em, 27.04.99, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 261/97, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças, dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" A licença de obra deferida em 16.04.98 não foi levantada dentro do prazo estabelecido por lei, tendo o projecto que ser de novo licenciada. Foi entregue certidão da Conservatória do Registo Predial da posse do terreno. Cumpre a regulamentação em vigor. Esteticamente é aceitável . Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CERTIDÕES:** -----

-----CARLOS HUMBERTO RODRIGUES, residente na Av. Abade de Baçal, Quinta da Carreira de Tiro, em Bragança, apresentou requerimento em, 06/05/99, a solicitar que lhe seja certificado o destacamento de uma parcela de terreno com a área de 1.680m2 sito no Lugar de Vale d'Álvaro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:"Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.1 Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Nov., com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º334/95 de 28 de Dez., o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 1.680m2, a confrontar de Norte com Carlos Humberto Rodrigues, de Sul com Manuel dos Anjos Rodrigues, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Antiga Linha do Caminho de Ferro, a destacar do terreno com a área de 15.000m2, que no seu todo confronta de Norte com Herdeiros de José Correia, de Sul com Manuel dos Anjos Rodrigues, de Nascente com Caminho Público, e de Poente com Antiga Linha do Caminho de Ferro, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé, sob o artigo n.º491, não constitui operação de loteamento

já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes, e a construção erigida na parcela dispõe de projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 12 de Abril de 1999". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----SOCIBRAL-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE BRAGANÇA, LDA, com sede em Bragança, apresentou requerimento em, 19.05.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento Ruivo, Baptista e Sá, Lda, Lote 7, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 28 de Setembro de 1998, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 11 fracções (A a K), destinadas a Garagem Individual; 10 fracções (L a U), destinadas a Habitação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----Neste ponto da Ordem de Trabalhos o Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha ausentou-se da sala de reuniões por ter uma consulta médica. -----

-----LUÍS ANTÓNIO MARTINS, residente na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º8, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.05.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento Rica Fé, Lote 24, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 28 de Setembro de 1998 e aditamento em, 14 de Junho de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 11 fracções (A a K), destinadas a Garagem Individual; 10 fracções (L a U), destinadas a Habitação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----LUÍS ANTÓNIO MARTINS, residente na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º8, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.05.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento Rica Fé, Lote 23, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 10 de Fevereiro de 1998 e aditamento em, 14 de Junho de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade

horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 10 fracções (A a J), destinadas a Garagem Individual; 10 fracções (k a T), destinadas a Habitação". ----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----LUÍS ANTÓNIO MARTINS, residente na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º8, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.06.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Br. S. João de Brito, Rua A, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 31 de Março de 1998 e aditamento em, 14 de Junho de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 6 fracções (A a F), destinadas a Garagem Individual; 6 fracções (G a L), destinadas a Habitação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----FRANCISCO NELSON DA VEIGA, residente em Coelhooso, apresentou requerimento em, 25.05.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Alto das Cantarias, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Não pode certificar-se que o prédio referido, por não se encontrar em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 9 de Outubro de 1995, não reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----RGC-RODRIGUES & GONÇALVES CONSTRUTORA LDA, com sede na Av. João da Cruz, n.º38-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 31.05.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento Rica Fé, Lote 15, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 20 de Julho de 1998, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 9 fracções (A a I),

destinadas a Garagem Individual; 10 fracções (J a S), destinadas a Habitação. (A fracção J possui um lugar de garagem na cave)”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----LOTEAMENTOS: -----

-----BEATAS, SOCIEDADE VINÍCOLA DAS BEATAS, LDA, com sede na Rua Almirante Reis, n.º12-1.º Andar, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.05.99, a solicitar alteração de especificações do alvará de loteamento n.º4/82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente com o consentimento de outros que prefazem 2/3 dos proprietários dos lotes e fracções de prédios titulados pelo alvará de loteamento n.º4/82, requer as seguintes alterações:-----

- Que no Lote C e D seja permitida a construção de imóvel composto por sub-sub-cave, sub-cave, cave, r/chão e 4 andares; -----
- O loteamento prevê a construção no lote C um edifício para habitação multifamiliar, composto por cave, rés do chão e 4 andares, prevendo-se 3 habitações em cada piso. -----
- O loteamento prevê a construção no lote D um edifício para habitação multifamiliar, composto por cave, rés do chão e 3 andares, prevendo-se 4 habitações em cada piso. -----

Após análise da situação das construções existentes na envolvente próxima em que se encontram construídos blocos habitacionais compostos de sub-cave, cave, rés do chão e 4 andares, vivendas unifamiliares compostas de cave, rés-do-chão e andar e ainda da proximidade da Igreja do Loreto, emite-se o seguinte parecer: -----

No Lote C - Deverá ser construído edifício conforme previsto no alvará de loteamento com mais uma sub-cave, devido ao desnível existente, em que a sub-cave, cave e rés-do-chão ocupem toda a área do lote e por andar possa ter um acréscimo de 10% de área com balanços que não ultrapassem 1,5m. A sub-cave deve ser destinada a garagem ou armazém comercial. A cave ser destinada unicamente a garagens na estrita observância do disposto no Regulamento do PDM. O rés do chão e andares destinados a habitação multifamiliar com o máximo de 3 fogos por piso. -----

A cota do rés do chão em relação ao passeio não deve ser superior a 0,50m. -----

No Lote D – Deverá ser construído edifício conforme previsto no alvará de loteamento com mais uma sub-cave devido ao desnível existente, em que a sub-cave, cave e rés do chão ocupem toda a área de lotes e os andares possam ter um acréscimo máximo de 10% de área com balanço que não ultrapasse 1,5m. A sub-cave deve ser destinada a garagem ou armazém comercial. A cave ser destinada unicamente a garagens na estrita observância do disposto no Regulamento do PDM. O rés do chão e andares destinados a habitação multifamiliar com o máximo de 4 fogos por piso. -----

A cota do rés do chão em relação ao passeio não deve ser superior a 0,50m. -----

A cobertura dos lotes deverá ser executada em telhado a duas ou quatro águas.” -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----Presente a minuta de aditamento ao alvará de loteamento urbano n.º8/98: -----

-----ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO OITO BARRA NOVENTA E OITO:-----

-----ANTÓNIO JORGE NUNES, licenciado em Engenharia Civil e Presidente da Câmara Municipal de Bragança:-----

-----**UM** - No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, conjugado com o artigo oitenta e sete do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro, e Lei número vinte e seis barra noventa e seis, de um de Agosto, hei por conveniente passar o presente aditamento ao Alvará de Loteamento, que assino e faço autenticar, a **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES A.V.S. LIMITADA**, por requerimento do mesmo e a quem foi concedido em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia catorze de Junho de mil novecentos e noventa e nove, das operações de loteamento urbano do prédio sito na Zona de Vale d'Álvaro, da Freguesia da Sé, deste Município de Bragança, com uma área total de quinze mil metros quadrados que no seu todo confronta de Norte com Herdeiros de Carmona e Lima, de Nascente com João António, de Sul com Caminho Público e de Poente com Estrada Nacional, e que é formado pelo prédio rústico com a área de quinze mil metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé, sob o número quatrocentos e sessenta, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número oitocentos e trinta e seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e sete.-----

-----**DOIS** – O estudo da alteração foi aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----**TRÊS** – O licenciamento respeita a planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no P.D.M. actualmente em vigor. Respeita também o parecer favorável emitido pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal de Bragança em cinco de Junho de mil novecentos e noventa e oito.-----

-----**QUATRO** – Os dez lotes formados e autorizados para construção urbana passam a ser identificados respectivamente, com as áreas e confrontações seguintes:-----

-----**LOTE OITENTA E DOIS** - Com a área de trezentos e sessenta metros quadrados, a confrontar, de Norte com Herdeiros de Carmona e Lima, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote número oitenta e três.-----

-----**LOTE OITENTA E TRÊS** - Com a área de trezentos e sessenta e oito metros quadrados a confrontar, de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote número oitenta e dois, e de Poente com Lote número oitenta e quatro.-----

-----**LOTE OITENTA E QUATRO** – Com a área de trezentos e sessenta e oito metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública de Nascente com Lote número oitenta e três e de Poente com Lote número oitenta e cinco. -----

-----**LOTE OITENTA E CINCO** - Com a área de trezentos e sessenta e oito metros quadrados, a confrontar, de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote número oitenta e quatro, e de Poente com Lote número oitenta e seis. -----

-----**LOTE OITENTA E SEIS** - Com a área de trezentos sessenta e oito metros quadrados, a confrontar de, Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote número oitenta e cinco, e de Poente com Lote número oitenta e sete. -----

-----**LOTE OITENTA E SETE** - Com a área de trezentos sessenta e oito metros quadrados, a confrontar de, Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote número oitenta e seis, e de Poente com Rua Pública. -----

-----**LOTE OITENTA E NOVE** - Com a área de quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados, a confrontar de, Norte com Lote número noventa, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública, e de Poente com Rua Pública. -----

-----**LOTE NOVENTA** - Com a área de quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados, a confrontar de, Norte com Rua Pública, de Sul com Lote número oitenta e nove, de Nascente com Rua Pública, e de Poente com Rua Pública. -----

-----**LOTE NOVENTA E UM** - Com a área de quatrocentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de, Norte com Rua Pública, de Sul com Maximino Vitor Serra e mulher Rosa Maria Pereira, de Nascente com Lote número noventa e dois, e de Poente com Rua Pública. -----

-----**LOTE NOVENTA E DOIS** - Com a área de quatrocentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de, Norte com Rua Pública, de Sul com Maximino Vitor Serra e mulher Rosa Maria Pereira, de Nascente com Maximino Vitor Serra e mulher Rosa Maria Pereira, e de Poente com Lote noventa e um. -----

-----**CINCO** – Devido ao aumento de área de construção e para a instalação de equipamento e espaços verdes, em conformidade com o estipulado no artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro, terá o loteador de ceder gratuitamente à Câmara Municipal de Bragança a área de novecentos e um metros quadrados. -----

-----**SEIS** – Dado que o loteador não prevê a cedência dessa área deverá a Câmara ser compensada tal como prevê alínea b), ponto 3, do artigo 22.º da Secção VI da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança, com o pagamento em numerário de 4.505.000\$00. -----

-----**SETE** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial. -----

-----**OITO** – A área a lotear é de 15.000m², sendo a área destinada aos lotes de 3.928m², a área de equipamento público de 1.260m² e a área restante de 9.812m² para infraestruturas viárias, estacionamento e passeios.-----

-----**NOVE** - A localização e identificação dos lotes vão indicadas na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal, e que em conformidade com número dois do artigo vinte e nove do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro, faz parte integrante do presente alvará de loteamento.-----

-----**DEZ** - Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do mesmo diploma.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**JOSÉ JOAQUIM FERNANDES**, residente na Rua do Seixagal, Lote 3, em Bragança, apresentou requerimento em, 10.02.99, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento 2/89 sito na Rua do Seixagal, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de regularizar situações em lotes onde existem anexos construídos, que o alvará de loteamento urbano 2/89 não contempla bem como pode autorizar nos restantes lotes a sua construção. Assim a pedido do proprietário do lote 3 e de outros que constituem 2/3, seja autorizada alteração ao alvará 2/89 a introdução da seguinte especificação: “- Poderá ser construído no fundo do logradouro anexo de um só piso com uma área máxima de construção de 25m², sendo o seu uso restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES E OUTROS**, residentes em Bragança, na qualidade de proprietários de lotes do Loteamento de S.Bartolomeu, apresentaram requerimento em, 09.04.99, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento 12/93 sito na Zona de S. Bartolomeu, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” No referido alvará consta que nos lotes 5 a 12 se possa construir moradias isoladas com área máxima edificável ao nível do r/chão de 120m² com afastamento de 8m do passeio à fachada principal. Por proposta do proprietário dos lotes 5, 6, 61, 83 e 84, e 7 a 12 e outros que constituem 2/3 dos proprietários dos lotes titulados pelo referido alvará de loteamento seja autorizado as seguintes alterações ás especificações: “- Nos lotes 5 a 12 poderão ser construídos imóveis geminados compostos de cave, rés-do-chão e andar, com uma área máxima de construção ao nível do rés-do-chão de 130,00m², com o afastamento de 3,00m da fachada principal ao passeio e que a cota ao nível do rés-do-chão em relação ao passeio seja igual ou inferior a 0,50m”. Justifica-se esta alteração no sentido de os imóveis a construir e devido ao grau de desnível do terreno,

diminuem a cêrcea do alçado posterior, permitindo uma maior frente de construção em detrimento da profundidade da empena".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----AQUISIÇÃO DE TERRENOS:-----

-----FRANCISCO MANUEL MACHADO, residente nas Quintas da Seara, em Bragança, apresentou uma proposta de venda dos terrenos anexos à actual lixeira, pelo valor de 12.500.000\$00.-----

-----Tendo em conta que têm vindo a decorrer negociações com o proprietário do terreno para a sua aquisição;-----

-----Tendo em atenção a proposta apresentada, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, apresentar uma contraproposta do valor de 11.000 contos, para efectivar a sua compra, a pagar em 11 prestações mensais de igual valor.-----

-----Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do C.P.A. aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:-----

-----ANTÓNIO PEDRO FERREIRA BISCAIA GODINHO, residente na Rua Eng.º José Beça, n.º16, em Bragança, apresentou requerimento em, 10.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita na Urbanização das Cantarias, Lote 78, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto de arquitectura não cumpre o estipulado na especificação "Sexta" do alvará – é autorizada uma construção com uma área coberta de 80m² (10x8). O projecto apresenta uma área coberta de 96m² + 16m². Será de indeferir, devendo o projecto ser revisto dando cumprimento ao estipulado em alvará de loteamento 11/87 que titula este lote 78".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----FERNANDO LICÍNIO FONTOURA, residente no Br. de S. Tiago, Lote 210, em Bragança, apresentou requerimento em, 30.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 205/97 do edifício sito no Loteamento Novecentista, Lote 23, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" As alterações na organização espacial interna, ao projecto inicial cumpre o RGEU pelo que se propõe a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA, com sede em Nogueira, apresentou requerimento em, 02.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um polidesportivo sito em Nogueira, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto para construção de um polidesportivo ao ar livre com instalações sanitárias e vestiários de apoio. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA AFONSO, residente na Av. Sá Carneiro, Lote 9 – 3.ºEsq., em Bragança, apresentou requerimento em, 09.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento de S. Tiago, Lote 152, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado cumpre o alvará de loteamento 4/99 e RGEU. Esteticamente é aceitável integrando-se bem na construção geminada. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----ARMANDO ANÍBAL PEREIRA, com sede na Rua do Loreto, n.º88, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação do seu estabelecimento sito na Rua do Loreto, n.º88, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado cumpre com os regulamentos referentes ao PROCOM – Urbanismo Comercial. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----AMÉRICO ANTÓNIO, com sede na Rua do Loreto, n.º150, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação do seu estabelecimento comercial sito na Rua do Loreto, n.º150, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Contradiz o ponto 2 do artigo 11 do Regulamento do PDM – Oficinas de reparação só podem ser instaladas em lote próprio separado de prédios de habitação. Será de indeferir a pretensão”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDAINHOS, com sede em Rebordainhos, apresentou requerimento em, 12.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um polidesportivo sito em Rebordainhos, bem como a isenção das respectivas taxas,

acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de construção de um polidesportivo ao ar livre e instalações sanitárias com balneários de apoio. Cumpre o RGEU. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----ANTÓNIO MANUEL BRANCO PIRES, residente em Pinela, apresentou requerimento em, 03.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício para habitação multifamiliar sito no Loteamento da Quinta da Braguinha, Lote 8, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto de arquitectura apresentado cumpre a volumetria e alinhamentos propostos para a zona. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----JOSÉ BAPTISTA AFONSO, residente no Br. de S. Sebastião, Rua D. João IV, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Vale Chorido, Lote 84, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado cumpre o alvará de loteamento urbano n.º5/91 aprovado em reunião de Câmara de, 18.06.96, e RGEU. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”. -

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pela Senhora Vereadora Dra. Alice Borges, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no art.º81.º do Dec.-Lei n.º100/84, de 29 de Março em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.-----

-----NARCISO AUGUSTO PIRES, residente na Rua Nova, 65-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 01.06.99, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 159/98, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras, dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Não tendo levantado a respectiva licença de obras dentro do prazo estipulado pela lei, o processo terá de ter novo licenciamento. Foi entregue nova estimativa orçamental actualizada, servindo os restantes documentos do processo para apreciação. Propõe-se nova aprovação do projecto de arquitectura”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----NUNO AUGUSTO LOPES VICENTE, residente no Br. da Coxa, Rua N, Lote 9, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de

arquitectura para a construção de uma habitação sita no Alto do Sapato, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Cumpre a viabilidade de construção e alinhamentos para o local, RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----OLGA MARIA GARCIA ALVES QUITÉRIO, residente na Rua Dr. Alexandre Faria, n.º28-1.ºEsq., em Bragança, apresentou requerimento em, 04.03.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para adaptação de um espaço comercial a estabelecimento de bebidas sito na Rua Dr. Francisco Felgueiras, n.º23, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. O projecto cumpre com o Decreto Lei 168/97 para estabelecimentos de bebidas. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----AGOSTINHO & FILIPE, LDA, com sede no Br. de S.Tiago, Lote 40, em Bragança, apresentou requerimento em, 26.02.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um edifício sito no Loteamento do Plantório, Lote 39, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Tem parecer favorável do S.N.B.. Esteticamente é aceitável, cumpre o disposto em alvará de loteamento 13/90. Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura. Este imóvel vai cortar o acesso provisório executado pela Câmara Municipal aos lotes posteriores, pelo que a passagem da licença de obras estará condicionada até execução de acesso alternativo a acordar com a Câmara Municipal”; Já foi acordado, o requerente executa o acesso posterior até à Av. das Cantarias. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE MILHÃO, com sede em Milhão, apresentou requerimento em, 09.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma forja comunitária sita em Milhão, bem como a isenção das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de recuperar e reabilitar uma forja comunitária de Milhão, sem alteração da configuração e volumetria. A solução apresentável é ajustada às pretensões. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----CONSTRUÇÕES SUCESSO, LDA, com sede na Rua Miguel Torga, n.º59-1.ºEsq., em Bragança, apresentou requerimento em, 12.03.99, a solicitar que lhe seja apresentado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 20, em Bragança,

acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros (24/MAI/99). Cumpre o alvará de loteamento 7/98 que titula o lote 20 e RGEU. Possui contentores integrados no imóvel (2). Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES, residente na Z.Residencial do Campelo, Bloco E2-1.ºDto., em Bragança, apresentou requerimento em, 06.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 40/99 do edifício sito no Loteamento Ruivo, Baptista e Sá, Lote 16, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado não cumpre as seguintes especificações constantes no alvará de loteamento 3/98 que titula o lote 16: - 23.1 – Os andares só podem ter um acréscimo de 10% de área de construção em relação à área do lote, $280m^2 + 10\% = 308m^2$. O presente projecto apresenta uma área de $327,45m^2$ superior em $19,45m^2$; - 24.2 – O acesso às caves deverá ser previsto no interior do lote, não sendo permitido construir rampas de acesso às caves em espaço público. O projecto apresenta rampas de acesso às caves em espaço público. Será de indeferir o projecto apresentado, devendo o mesmo ser revisto. Deverá ser comunicado ao técnico autor do projecto no sentido de futuramente ter em conta as especificações do alvará de loteamento”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como comunicar ao técnico responsável as razões do indeferimento. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----MARIA EMÍLIA GONÇALVES FERREIRA DE FIGUEIREDO CARMONA, residente na casa da Rica Fé, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.05.99, a solicitar autorização para substituir a semi-penetração e do revestimento superficial betuminoso por um tapete em betão betuminoso, com inertes de granito com a espessura média de 0,07m precedido de uma rega de impregnação da base de granulometria extensa em todos os arruamentos da 2.ª Fase do Loteamento da Rica Fé, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras e de Urbanismo, que a seguir se transcrevem:” – A proposta de alteração para tapete betuminoso de 0,07 de espessura é favorável para a Câmara, visto que, tem sido utilizado pelos serviços este tipo de acabamento; - Esta modificação para a edilidade não deverá acrescer encargos nem ónus; - Aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----MARIA EMÍLIA GONÇALVES FERREIRA DE FIGUEIREDO CARMONA, residente na casa da Rica Fé, em Bragança, apresentou requerimento em, 25.03.99, a solicitar autorização para a desipototeca dos lotes 50, 51 e 71, uma vez que o desenvolvimento das obras de urbanização da 2.ª

Fase do Loteamento da Rica Fé já o permite, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras e de Urbanismo, que a seguir se transcrevem:" Foi feita uma vistoria ao loteamento com a fiscalização, promotores e representante do empreiteiro, tendo-se avaliado a conclusão dos seguintes trabalhos:-----

-----1 – Situação actual: -----	
-----A – Arruamentos: -----	
-----Cap. I - Movimento de terras -----	29.592.826\$00
-----Cap.II – Pavimentações -----	7.000.000\$00
-----Cap.III – Passeios -----	5.000.000\$00
-----B – Rede de Águas -----	2.500.000\$00
-----C – Rede de Esgotos -----	5.000.000\$00
-----D – Rede de Águas Pluviais -----	4.500.000\$00
-----E – Rede Eléctrica e Telefónica -----	12.000.000\$00
-----	-----
-----	65.592.826\$00

-----2 – Redução da Garantia: -----101.000.000\$00 – 65.592.826\$00 = 35.407.174\$00

-----3 – Poderá ser reduzida a garantia da obra para 35.407.174\$00 , conforme o estipulado na R.C. de 1998/09/14 poderão ser desipotecados os lotes 50,51 e 71 no valor de 23.000.000\$00, 16.000.000\$00 e 16.000.000\$00 = 55.000.000\$00; Proceder de acordo com o parecer da Divisão de Obras". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----FÁBRICA DA IGREJA DE STO. ESTEVÃO DE ESPINHOSELA, com sede em Espinhosela, apresentou requerimento em, 02.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para remodelar a Igreja de Sto. Estevão de Espinhosela, bem como a isenção das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de projecto de recuperação e beneficiação da Igreja elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. Não havendo alterações das características da Igreja, propõe-se a aprovação do projecto apresentado". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----MARIA ELISA COSTA PIRES E MARIA TERESA COSTA, residentes em Bragança, apresentaram requerimento em, 30.04.99, a solicitarem informação prévia sobre a reconstrução de um edifício com 5 pisos sito na Rua da Boavista, n.º13, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Após estudo da zona onde se insere a pretensão de reconstruir um imóvel com cave, r/chão e 4 andares. Verifica-se o seguinte: O arruamento, Rua da Boavista uma viela que liga a Rua Alexandre Herculano e a Av. Sá Carneiro com uma largura actual entre os 3m e os 5,5m possui construções antigas dos dois lados com 1, 2 e 3 pisos e uma construção actual com cave, r/chão e 4 andares e outro na esquina da Rua Alexandre

Herculano com cave, r/chão e + 3 andares e 1 recuado; - Ao reconstruir-se nos dois lados da viela, deve prever-se que a largura da rua passe a ter um mínimo de 6m e para que possa conciliar-se o disposto nos artigos 59 e parágrafo único do artigo 60 do RGEU e ponto 2 do artigo 9.º do Regulamento do PDM, somos de opinião que os imóveis que venham a ser reconstruídos no local e nos dois lados não tenham mais que cave, r/chão e 2 andares em que a cota do r/chão em relação à cota do arruamento no meio do lote não seja superior a 1 metro; - A cércea assim obtida apesar de ultrapassar o disposto no artigo 59.º do RGEU, vêm ao encontro do estipulado no PDM, “a moda do quarteirão e ou arruamento” ou seja r/chão + 2 andares;-----

Em Conclusão: O arruamento não possuirá dimensões (largura máxima de 6m) para absorver mais do que o que se propõe, r/chão + 2, sob pena de falta de arejamento, ventilação, iluminação natural, insolação dos próprios edifícios contíguos e frontais. Os alinhamentos propostos serão constantes em planta anexa. Estes e os demais conditionalismos serão objecto de análise para posterior parecer final, aquando da apresentação do projecto de arquitectura nomeadamente a sua implantação. Presentemente será de indeferir a pretensão de reconstrução do imóvel com 4 andares. A cave deverá ser destinada a garagem na estrita observância do Regulamento do PDM”. -

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável para a reconstrução do referido imóvel, desde que seja construído cave, rés do chão + dois, devendo a cave ser destinada a estacionamento, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----LUÍS AFONSO RODRIGUES, residente em Bragança, apresentou requerimento em, 14.04.99, a solicitar informação prévia sobre a reconstrução de um edifício com 3 pisos sito na Rua da Boavista, n.º3, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Após estudo da zona onde se insere a pretensão de reconstruir um imóvel com r/chão e 2 andares. Verifica-se o seguinte: O arruamento, Rua da Boavista uma viela que liga a Rua Alexandre Herculano e a Av. Sá Carneiro com uma largura actual entre os 3m e os 5,5m possui construções antigas dos dois lados com 1, 2 e 3 pisos e uma construção actual com cave, r/chão e 4 andares e outro na esquina da Rua Alexandre Herculano com cave, r/chão e + 3 andares e 1 recuado; - Ao reconstruir-se nos dois lados da viela, deve prever-se que a largura da rua passe a ter um mínimo de 6m e para que possa conciliar-se o disposto nos artigos 59 e parágrafo único do artigo 60 do RGEU e ponto 2 do artigo 9.º do Regulamento do PDM, somos de opinião que os imóveis que venham a ser reconstruídos no local e nos dois lados não tenham mais que cave, r/chão e 2 andares em que a cota do r/chão em relação à cota do arruamento no meio do lote não seja superior a 1 metro; - A cércea assim obtida apesar de ultrapassar o disposto no artigo 59.º do RGEU, vêm ao encontro do estipulado no PDM, “a moda do quarteirão e ou arruamento” ou seja r/chão + 2 andares;-----

-----Em Conclusão: O arruamento não possuirá dimensões (largura máxima de 6m) para absorver mais do que o que se propõe, r/chão + 2, sob pena de falta de arejamento, ventilação, iluminação natural, insolação dos próprios edifícios contíguos e frontais. Os alinhamentos propostos

serão constantes em planta anexa. Estes e os demais condicionalismos serão objecto de análise para posterior parecer final, aquando da apresentação do projecto de arquitectura nomeadamente a sua implantação. Presentemente será de aprovar a pretensão de reconstrução do imóvel com r/chão e dois andares, podendo ser construída cave, para estacionamento na estrita observância do Regulamento do PDM".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----ILÍDIO AUGUSTO RODRIGUES, residente na Rua Miguel Torga, 12, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.04.99, a solicitar informação prévia sobre a reconstrução de um edifício com 6 pisos sito na Rua da Boavista, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Após estudo da zona onde se insere a pretensão de reconstruir um imóvel com cave, r/chão e 4 andares. Verifica-se o seguinte: O arruamento, Rua da Boavista uma viela que liga a Rua Alexandre Herculano e a Av. Sá Carneiro com uma largura actual entre os 3m e os 5,5m possui construções antigas dos dois lados com 1, 2 e 3 pisos e uma construção actual com cave, r/chão e 4 andares e outro na esquina da Rua Alexandre Herculano com cave, r/chão e + 3 andares e 1 recuado; - Ao reconstruir-se nos dois lados da viela, deve prever-se que a largura da rua passe a ter um mínimo de 6m e para que possa conciliar-se o disposto nos artigos 59 e parágrafo único do artigo 60 do RGEU e ponto 2 do artigo 9.º do Regulamento do PDM, somos de opinião que os imóveis que venham a ser reconstruídos no local e nos dois lados não tenham mais que cave, r/chão e 2 andares em que a cota do r/chão em relação à cota do arruamento no meio do lote não seja superior a 1 metro; - A cércea assim obtida apesar de ultrapassar o disposto no artigo 59.º do RGEU, vêm ao encontro do estipulado no PDM, "a moda do quarteirão e ou arruamento" ou seja r/chão + 2 andares;-----

Em Conclusão: O arruamento não possuirá dimensões (largura máxima de 6m) para absorver mais do que o que se propõe, r/chão + 2, sob pena de falta de arejamento, ventilação, iluminação natural, insolação dos próprios edifícios contíguos e frontais. Os alinhamentos propostos serão constantes em planta anexa. Estes e os demais condicionalismos serão objecto de análise para posterior parecer final, aquando da apresentação do projecto de arquitectura nomeadamente a sua implantação. Presentemente será de indeferir a pretensão de reconstrução do imóvel com 4 andares. A cave deverá ser destinada a garagem na estrita observância do Regulamento do PDM". -

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável para a reconstrução do referido imóvel, desde que seja construído cave, rés do chão + dois, devendo a cave ser destinada a estacionamento, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----